



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA
13ª REGIÃO - MARANHÃO**



Sistema CFB / CRBs
Conselho Federal de Biblioteconomia
Conselhos Regionais de Biblioteconomia

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2015
Carta Convite
Tipo Menor Preço
Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações.**

Referência: Aquisição de Material de Expediente

1. PREÂMBULO

O CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO, Autarquia Federal nos termos da Lei nº4.084/62, do Decreto nº 56.725/65 que a regulamenta e da lei 9.674/98 e legislação posterior, torna pública a abertura de licitação, na modalidade "Convite", do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8883/94 e 9648/98, demais legislações aplicáveis e pelas disposições deste Edital e demais anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1. Entrega da Proposta

A documentação para habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues e protocoladas até o dia **20 de março de 2015, às 10hs (dez horas)**, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, com início da sessão de abertura das propostas previsto para a mesma data e horário acima citado, na Sede do Conselho Regional de Biblioteconomia Rua da Alegria, 395 – Centro /São Luís – MA.

1.2. Informações

Toda e qualquer informação ou esclarecimento que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste Edital, será prestado pela Comissão Permanente de Licitação, no dia 15 a 19 de março de 2015 horário das 08 às 12hs, pelo telefone (98) 3221-0623, ou pessoalmente, no prédio da sede do CRB 13ª Região.

1.3. Credenciamento

Qualquer pessoa poderá assistir e acompanhar os trabalhos, porém, só terão direito à manifestação oral ou escrita as pessoas credenciadas pelas empresas participantes. O credenciamento far-se-á por Carta assinada por representante da empresa, concedendo amplos poderes ao credenciado, inclusive para receber notificações e/ou intimações, apresentar impugnações, recursos ou

CNPJ 07.313.349/0001-22

Rua da alegria, 395 – Centro /São Luís – MA, CEP 65.020-010

Fone/Fax (98) 3221 – 0623 e-mail crb13@yahoo.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA
13ª REGIÃO - MARANHÃO



desistir dos mesmos. Essa Carta deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação no momento de abertura dos trabalhos, acompanhada da exibição do RG do credenciado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO - Modalidade Convite.

CARIMBO DO CNPJ

[

] Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Data:

____/____/2015

Assinatura

[

]

LOTE	ITEM	CÓD. CRB	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QTD	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	1	1018	Molha dedo – Glicerinado sólida.	UNIDADE	1		
	2	1019	Cola em bastão. Referência Prit ou de melhor qualidade.	UNIDADE	5		
	3	1020	Cola Branca 90 gr. Referência Bic ou de melhor qualidade.	CX 12 UN	1		
	4	1021	Fita adesiva transparente nas medidas 50 MM x 50 MT. Referência 3M ou de melhor qualidade.	UNIDADE	10		
	5	1022	Tesoura uso geral 21,3cm aço inox 25912/108 Tramontina	UNIDADE	5		

CNPJ 07.313.349/0001-22

Rua da alegria, 395 – Centro /São Luís – MA, CEP 65.020-010

Fone/Fax (98) 3221 – 0623

e-mail crb13@yahoo.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA
13ª REGIÃO - MARANHÃO



Sistema CFB / CRBs
Conselho Federal de Biblioteconomia
Conselhos Regionais de Biblioteconomia

	6	1023	Pasta suspensa 170g haste plást. Referência Dello ou de melhor qualidade	CX 50	10		
	7	1024	Pasta sanfona plástica A4 12 div transp. Referência SME-12P Plascony	UNIDADE	10		
2	1	1104	Pen Drive 16gb.	UNIDADE	5		
	2	1105	Cartucho para Impressora HP Deskjet 3516 Preto	UNIDADE	10		
	3	1106	Cartucho para impressora HP Deskjet 3516 Colorido	UNIDADE	10		
	4	1107	Tonner para Impressora Samsung ML2165	UNIDADE	10		
	5	1108	Papel sulfite 75g alcalino 210x297 A4. 500 folhas	CX	10		
	6	1109	Envelope para Papel A4 (Ofício) Pardo no tamanho 26 x 36cm.	UNIDADE	500		
3	1	1210	Saco plástico transparente grosso 0,15, com 2 furos para pasta AZ. Referência ACP, DAC, Plasticvel ou de melhor qualidade.	UNIDADE	500		
	2	1211	Porta revista em acrílico, 800x600 na cor azul. Referência Acrimet ou de melhor qualidade	UNIDADE	2		
	3	1212	Organizador de escritório em poliestireno com 3 divisórias. Dimensões 330X115x290 Referência Acrimet ou de melhor qualidade	UNIDADE	2		

CNPJ 07.313.349/0001-22

Rua da alegria, 395 – Centro /São Luís – MA, CEP 65.020-010
Fone/Fax (98) 3221 – 0623 e-mail crb13@yahoo.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA
13ª REGIÃO - MARANHÃO



	4	1213	Quadro de aviso 1,20x90 em cortiça na cor verde com moldura em alumínio.	UNIDADE	1		
4	1	1301	Borracha branca macia. Referencia Toque mágico Mercur ou de melhor qualidade	UNIDADE	10		
	2	1302	Fita corretiva roller, com as características Prit Carbex e Bic ou de melhor qualidade	UNIDADE	10		
	3	1303	Caneta marca texto amarela, referência: Pilot, Carbex, Faber Castell ou de melhor qualidade.	UNIDADE	10		
	4	1304	Almofada para carimbo numero 3 cor preta. Referência Pilot, Rabex ou de melhor qualidade	UNIDADE	2		
	5	1305	Tinta para almofada de carimbo preta. Referência Helios-Carbex, Pilot, ou de melhor qualidade	UNIDADE	2		
	6	1306	Régua plastica de 30 cm. Referência Bandeirantes ou de melhor qualidade.	UNIDADE	5		
	7	1307	Caneta esferográfica vermelha. Referência BIC ou de melhor qualidade.	UNIDADE	20		
	8	1308	Caneta esferográfica preta. Referência Bic ou de melhor qualidade.	UNIDADE	50		
	9	1309	Lapis preto nº 2. Referência Faber Castell, Bic Revolution, ou de melhor qualidade.	UNIDADE	72		
	10	1310	Caneta esferográfica escrita grossa azul, ponta de latão e espera de tungstênio. Referencia Bic ou de melhor qualidade	UNIDADE	50		

CNPJ 07.313.349/0001-22

Rua da alegria, 395 – Centro /São Luís – MA, CEP 65.020-010
Fone/Fax (98) 3221 – 0623 e-mail crb13@yahoo.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA
13ª REGIÃO - MARANHÃO



11	1311	Clips para papel nº 01, com peso líquido de 500 gramas por caixa. Referência Gasfer, Golden Kraft ou de melhor qualidade.	CX	32		
12	1312	Elastico: Embalagem com 100 gramas cada. Referência Red Buer, ou de melhor qualidade.	CX	75		
13	1313	Grampo para grampeador: caixa com 5.000 grampos, de 26/6. Referência Golden Kraft, Bacchi ou de melhor qualidade	CX	10		
14	1314	Grampo trilho de plástico branco. Saco com 50 jogos. Referência: Bacchi, ou de melhor qualidade.	Pc	10		
15	1315	Tubo de cola: Peso líquido 90 gramas cada lavável. Referência Tenaz, ou de melhor qualidade.	UNIDADE	10		
16	1316	Pasta Plastica com grampo trilho polipropileno. Referência Delloplast, Yes ou de melhor qualidade	UNIDADE	50		
17	1317	Clips para papel número 6/0 caixa com 100 unidades. Referência Jocar Office, Bacchi, ACC ou de melhor qualidade.	CX	16		
18	1318	Alfinete para mapa nº 1 cor azul. Cx com 50 unidades. Referência Bachhi	Cx	2		

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Além das empresas convidadas a participar da licitação, demais empresas interessadas poderão apresentar propostas, desde que cumpram com os requisitos constantes deste edital. Não será admitida a formação de

CNPJ 07.313.349/0001-22

Rua da alegria, 395 – Centro /São Luís – MA, CEP 65.020-010

Fone/Fax (98) 3221 – 0623 e-mail crb13@yahoo.com.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECOMIA
13ª REGIÃO - MARANHÃO**



consórcios, nem tampouco a subcontratação parcial ou total dos serviços objeto deste "CONVITE".

3.1. Impedimentos

Será vedada a participação de empresa na licitação, quando:

- a) declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, e
- c) estiver sob processo de concordata ou falência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – Os documentos e a proposta de preço deverão ser entregues em dois envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo em seu anverso os seguintes dizeres:

a) EDITAL 001/15

Envelope Número 1 - **DOCUMENTAÇÃO**

Nome completo da empresa proponente

b) EDITAL 001/15

Envelope Número 2 – **PROPOSTA DE PREÇO**

Nome completo da empresa proponente

4.2 - A documentação será apresentada em uma única via, no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por cópia simples, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, a partir da apresentação do original.

4.3 - A proposta comercial deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões em suas partes essenciais, assinada e rubricada em todas as suas folhas, por representante legal da empresa.

4.4 - As propostas terão validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data do último dia do prazo para a sua apresentação.

4.5 – No envelope 01 – Documentos para Habilitação, a proponente deverá juntar:

4.5.1 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

CNPJ 07.313.349/0001-22

Rua da alegria, 395 – Centro /São Luís – MA, CEP 65.020-010

Fone/Fax (98) 3221 – 0623 e-mail crb13@yahoo.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA
13ª REGIÃO - MARANHÃO



4.5.2 – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.5.3 – cópia da cédula de identidade do representante da empresa.

4.5.4 – cópia do cartão de inscrição no CNPJ ou cópia de Certificado de Registro Cadastral da empresa em qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta do Município de São Luís.

4.5.5 – cópia da CND – Certidão Negativa de Débitos perante o INSS.

4.5.6 – cópia da CRF – Certificado de Regularidade para com o FGTS.

4.5.7 – cópia da certidão negativa de tributos municipais do domicílio ou sede da empresa participante.

4.5.8 – cópia da certidão negativa de dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e certidão negativa de tributos federais, expedida pela Receita Federal.

4.5.9 – cópia da certidão negativa de tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

4.5.10 – certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

4.6 – No envelope 02 – Proposta Comercial – a proponente deverá juntar a proposta propriamente dita, datilografada ou digitada em uma via em papel timbrado da empresa, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas. A proposta comercial deverá conter:

4.6.1 – a descrição dos produtos ofertados, atendidas as especificações mínimas constantes da cláusula “2” e seguintes do Edital;

4.6.2 – o preço unitário de cada produto.

4.6.2 - o preço ofertado, em moeda corrente nacional, no que corresponde ao valor total dos produtos, já considerados os tributos incidentes e despesas de entrega, frete ou transporte.

4.6.3 - prazo de entrega, que será de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.

5 - DO PROCEDIMENTO

5.1 - As propostas serão julgadas e sucessivamente classificadas pelo critério do **menor preço por lote**.

5.2 – Na hipótese de empate entre duas ou mais licitantes, será dada preferência à licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, através de comprovação de enquadramento perante a junta

CNPJ 07.313.349/0001-22

Rua da Alegria, 395 – Centro /São Luís – MA, CEP 65.020-010

Fone/Fax (98) 3221 – 0623 e-mail crb13@yahoo.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA
13ª REGIÃO - MARANHÃO



comercial, ou declaração firmada pelo responsável pela contabilidade da licitante.

5.2.1 - Não havendo a comprovação, nos termos do artigo 5.2, a licitante não será reconhecida como micro-empresa pela Comissão de Licitação.

5.2.2 - Em caso de empate, após observados os critérios estabelecidos no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a Administração realizará sorteio, de acordo com o art. 45, parágrafo 2º da lei nº 8.666/93, e suas alterações, na presença dos licitantes e da Comissão de Licitação.

5.2.3 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.2.4 – Havendo a situação prevista nesta cláusula, proceder-se-á de acordo com os critérios definidos no artigo 45 da Lei Complementar 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.3 - O julgamento e a classificação das propostas obedecerá estritamente aos critérios expostos neste edital, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos na Administração Pública.

5.4 - As decisões da Comissão de Licitação quanto à classificação e julgamento das propostas serão comunicadas por ofício ou carta AR aos participantes e por edital resumido publicado no site da Câmara Municipal.

5.5 - Abertos os trabalhos do certame, que serão dirigidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Biblioteconomia, e recebidas as Cartas de Credenciamento, eventualmente apresentadas, na forma do subitem "1.3" deste Edital, proceder-se-á à abertura dos Envelopes de Habilitação (envelope n. 01), observados todos os procedimentos de praxe, tais quais a aposição das rubricas e análise de todos os documentos, pelos representantes legais ou credenciados das licitantes.

5.5.1 – Estando em ordem a documentação exigida no Envelope 01, as propostas serão consideradas habilitadas.

5.5.2 – Serão inabilitadas as propostas que:

a) não satisfaçam as exigências deste Edital, no que diz respeito à documentação;

b) cujos envelopes de número 1 – Documentação - contenham referências ao conteúdo do envelope de número 2 – proposta comercial.

5.5.3 – Aos proponentes inabilitados serão devolvidos os envelopes de número 02 – proposta comercial, desde que não tenha havido recurso.

5.5.4 – Havendo expressa desistência para interposição de recursos, serão abertos os envelopes nº 02. Caso contrário, a Comissão de Licitação encerrará

CNPJ 07.313.349/0001-22

Rua da Alegria, 395 – Centro /São Luís – MA, CEP 65.020-010

Fone/Fax (98) 3221 – 0623 e-mail crb13@yahoo.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA
13ª REGIÃO - MARANHÃO



a sessão e designará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais após transcorrido o prazo de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.6 - Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

5.7 - As propostas que apresentarem erros manifestos de datilografia, digitação e cálculo, será desclassificada pela Comissão;

5.8 - Desta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

5.9 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no Convite, especialmente às constantes dos itens 4.2 e 4.3 deste Edital;

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

c) oferecerem vantagens não previstas neste Edital consideradas no preço proposto, especialmente aquelas que baseiam seus preços ou ofertas nas propostas das demais licitantes, não sendo admitidas propostas irrisórias, de valor zero, ou negativo, ou, ainda, apresentarem preços simbólicos.

5.10 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação;

5.11 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;

5.12 - A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

5.13 - A Comissão de Licitação proporá a adjudicação do objeto deste Edital à licitante classificada em primeiro lugar, sendo o resultado final do julgamento, com a classificação das propostas, divulgados por meio de publicação resumida no órgão de imprensa oficial do Legislativo.

5.14 - Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, ou decididos os recursos interpostos, o Presidente da Câmara Municipal de Pelotas decidirá pela homologação do processo e adjudicação do objeto do edital ao licitante vencedor, do que se dará ciência a todas as licitantes através de publicação no jornal oficial da Casa Legislativa.

5.15 - Serão igualmente publicadas no jornal oficial do Legislativo a anulação ou revogação deste certame, se ocorrer, nas condições previstas e autorizadas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, sendo lícito às licitantes recorrerem dessas decisões, se entenderem de fazê-lo, junto à Presidência do Conselho Regional de Biblioteconomia.

CNPJ 07.313.349/0001-22

Rua da alegria, 395 – Centro /São Luís – MA, CEP 65.020-010

Fone/Fax (98) 3221 – 0623 e-mail crb13@yahoo.com.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA
13ª REGIÃO - MARANHÃO**



5.16 - Quaisquer recursos interpostos pelas licitantes observarão, rigorosamente, quanto aos prazos, efeitos, publicação ou comunicação direta aos prepostos, os ditames da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e 9.648/98. O prazo para interposição de recursos será de **2 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões da Comissão de Licitação e da Presidência do CRB 13ª Região.

5.17 - A Comissão Permanente de Licitação do CRB 13ª Região, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, solicitando, por escrito, esclarecimentos ou informações complementares, desde que isso não importe a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, devendo o fato ser registrado em ata. A licitante deve permitir atender e facilitar tais esclarecimentos e diligências, sob pena, caso não o faça, de sua eliminação do certame.

**6 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU
RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE.**

6.1 - O proponente vencedor será convocado para assinatura do contrato ou documento equivalente no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a partir da publicação da homologação do certame.

6.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado, uma só vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que seja alegado motivo justificado, aceito pelo Conselho Regional de Biblioteconomia 13ª Região.

6.2 - Nos termos do parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou não retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

6.3 - O contrato oriundo desta licitação vigorará pelo período total da garantia oferecida ao produto, que será de um ano.

6.4 - As despesas com a presente licitação e sua execução correrão por conta da dotação orçamentária do CRB 13ª Região.

6.5 - A Contratada emitirá a nota fiscal, correspondente aos produtos, entregando-a no Setor Administrativo do Conselho Regional de Biblioteconomia, que atestará o seu efetivo recebimento.

CNPJ 07.313.349/0001-22

Rua da alegria, 395 – Centro /São Luís – MA, CEP 65.020-010

Fone/Fax (98) 3221 – 0623 e-mail crb13@yahoo.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA
13ª REGIÃO - MARANHÃO



6.6 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção ou da devolução da mercadoria entregue, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

7 - DAS SANÇÕES

7.1 - A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pelo Conselho Regional de Biblioteconomia, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a critério do Conselho Regional de Biblioteconomia. Da mesma forma, será aplicada a multa pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, calculada sobre o valor do objeto não entregue ou do valor do contrato não cumprido.

7.1.1 – Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato na hipótese de sua não aceitação nas condições do item 6.2 deste Edital.

7.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação a contratada fica sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, a contar do 5º (quinto) dia de atraso.

7.3 – A rescisão do contrato, se ocorrer, obedecerá ao disposto os artigos 77, 78, 79 e 80 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. Se a rescisão for motivada pela inadimplência da Contratada, a mesma estará sujeita a responder, judicialmente, por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total correspondente à parte não cumprida do contrato, além de custas e honorários de advogado, estes fixados na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

7.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, considerando o último dia previsto no Edital para sua entrega, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo se, por motivos supervenientes, que atrasem a conclusão do certame, concordarem em prorrogar suas propostas.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Poderá o Conselho Regional de Biblioteconomia deixar de contratar com a proponente melhor classificada se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa a idoneidade financeira ou a capacidade

CNPJ 07.313.349/0001-22

Rua da alegria, 395 – Centro /São Luís – MA, CEP 65.020-010

Fone/Fax (98) 3221 – 0623 e-mail crb13@yahoo.com.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA
13ª REGIÃO - MARANHÃO**



técnica ou administrativa da adjudicatária, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

8.2 - A participação nesta licitação implica que o licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados à proposta protocolizada, especialmente quanto à inexistência de quaisquer dos impedimentos elencados no item 3.1 do Edital, ou seja, que a empresa não está declarada inidônea por ato do Poder Público, não se encontra impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, e, ainda, que não se encontra sob processo de concordata ou falência. Implica, ainda, que o licitante tem pleno conhecimento das disposições do Edital, bem como se obriga a informar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, sob as penas da lei.

8.3 – O Conselho Regional de Biblioteconomia poderá a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar esta licitação pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

São Luís, Ma 27 de fevereiro de 2015.

Leoneide Maria Brito Martins – CRB 13/320
Presidente do Conselho Regional de Biblioteconomia